

Fazm MPV

Fls: 1

Visto:



ESTADO DO PIAUÍ
SECCIONAL PICOS - DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER
E AOS GRUPOS VULNERÁVEIS - PICOS - PI

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00188514/2025

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 10/09/2025 11:32:32 Data/Hora Fim: 10/09/2025 11:54:52
Delegado(a): Laura Regina Carneiro da Cunha

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade de Apuração: Seccional Picos - Delegacia Especializada No Atendimento À Mulher e Aos Grupos Vulneráveis

Data/Hora do Fato Início: 10/09/2025 08:35

Data/Hora do Fato Fim:

Local do Fato

Município: Teresina (PI)

Logradouro: Av Mal Castelo Branco

CEP: 64.014-058

Tipo do Local: Ambiente virtual (Internet)

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
23024: AMEAÇAR MULHER, POR RAZÕES DA CONDIÇÃO DO SEXO FEMININO, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 121-A DO CPB (ART. 147 DO CPB, § 1º DO CPB) (VIOÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER)	Não Houve

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: BRENNA KATRISSE DE SOUSA SANTOS (COMUNICANTE , VÍTIMA)

Nacionalidade: Brasileira

Sexo: Feminino

Nasc: 25/07/1992 Idade 33

Profissão: Advogado

Estado Civil: Divorciado(a)

Naturalidade: Bertolínia - PI

Filiação 1: Clara Rodrigues de Sousa Santos

Documento(s)

RG: 3660451

CPF: 048.262.683-60

Endereço

Município: Picos - PI

Logradouro: OUTROS FERNANDO WILSON MONTEIRO

Nº: 5472

Complemento: CASA

Bairro: JARDIN NATAL

CEP: 64.606-065

Telefone: (89) 99983-6596 (Telefone Celular)

Nome Civil: JOSE DE ANDRADE MAIA FILHO (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR)

Nacionalidade: Brasileira

Sexo: Masculino

Nasc: 31/07/1974 Idade 51

Estado Civil: Sem Informação

Filiação 1: Josefa Bezerra Maia

Documento(s)

RG: 1266164

CPF: 702.586.353-04

Endereço



Impresso por: Elayne Cristina de Lima Santos - IP de Registro: 138.185.189.179

Página 1 de 2

Data de Impressão: 10/09/2025 11:54:53

PFe - Procedimentos Policiais Eletrônicos

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**
POLÍCIA CIVIL**SECCIONAL PICOS - DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER
E AOS GRUPOS VULNERÁVEIS - PICOS - PI****BOLETIM DE OCORRÊNCIA**

Nº: 00188514/2025

Município: Teresina - PI

Logradouro: AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO

Nº: 360

Complemento: apto 1501 edifício renoir ilhotas

CEP: 64.014-058

Telefone: (61) 98116-7777 (Telefone Celular)

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Nenhum Objeto Informado

RELATO/HISTÓRICO

A vítima/comunicante veio até esta Unidade Policial informar que durante sessão em que JOSÉ DE ANDRADE MAIA FILHO, conhecido como "Mainha", responde por calúnia, injúria e difamação, cometeu crime de ameaça com a seguinte expressão: "Desta audiência haverá mais desdobramentos", levando a autora da ação a pedir a consignação em ata da fala do querelado e registrando Boletim de Ocorrência de ameaça pela sensação de intimidação, entendendo que essa expressão, ultrapassa o limite da defesa técnica e se projeta como alerta velado à integridade física. Reforça ainda que o processo exerce um direito legítimo e institucional não admitindo que no curso da audiência sejam lançadas faixas que ainda de forma indireta, coloca a autora em posição de temor e coação. Que deseja requerer Medidas Protetivas em desfavor do seu ex-enteado JOSÉ DE ANDRADE MAIA FILHO.

 **Sinesp**
Documento assinado eletronicamente por:
Elayne Cristina de Lima Santos
Responsável pelo Atendimento
CPF: 092.487.974-23 Data: 10/09/25 11:55:34
Conforme § 1º do art. 6º e art. 10º do Decreto nº 8.539/2015

ASSINATURAS

Elayne Cristina de Lima Santos

agente

Matrícula 353895-8

Responsável pelo Atendimento

Brenna Katrisse de Sousa Santos

Comunicante, Vítima

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúnciação Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



Impresso por: Elayne Cristina de Lima Santos - IP de Registro: 136.165.169.179

Data de Impressão: 10/09/2025 11:54:53

Página 2 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

<https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar.jsf>

Informe o código verificador (MAC): **9JNGZLF** e o código CRC: **0795144002PP**

Este documento ainda poderá receber assinaturas.



2500808386

Fls:
Visto:

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL
SECCIONAL PICOS - DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER E
AOS GRUPOS VULNERÁVEIS - PICOS - PI

TERMO DE DECLARAÇÕES
Brenna Katrisse de Sousa Santos
BO Nº 188514/2025

Às 13:02 do dia 10 do mês de Setembro do ano de 2025, nesta cidade de PICOS-PI, nesta Unidade Policial, sob a presidência do(a) Delegado(a) de Polícia Laura Regina Carneiro da Cunha, comigo Daiane Aparecida de Brito Sousa, Escrivã(o) de Polícia *Ad Hoc*, ao final assinado, compareceu o(a) **DECLARANTE: Brenna Katrisse de Sousa Santos, CPF: 048.262.683-60, RG: 3660451, Estado: PI, Filiação 1: Clara Rodrigues de Sousa Santos, Sexo: FEM, Raça/Cor: Negra, Estado Civil: Divorciado(a), Nacionalidade: Brasil, Local de Nascimento: Bertolândia/PI, Idade: 33 anos, Data de Nascimento: 25/07/1992, Profissão: Advogado, Endereco: OUTROS FERNANDO WILSON MONTEIRO, Nº: 5472, CASA, CEP: 64606065, Picos/PI, Bairro: JARDIN NATAL, Telefone: (89) 99983-6596 (Telefone Celular).** Às perguntas do(a) Delegado(a) de Polícia, **RESPONDEU:** Que hoje, 10/09/2025, por volta das 09h00min, durante audiência realizada de forma híbrida, na qual JOSÉ DE ANDRADE MAIA FILHO, conhecido como "Mainha", responde pelos crimes de calúnia, injúria e difamação, sendo a declarante a autora da ação; Que o referido JOSÉ DE ANDRADE MAIA FILHO proferiu a seguinte ameaça: "*Desta audiência haverá mais desdobramentos*"; Que a declarante requereu a consignação em ata da mencionada fala e, posteriormente, compareceu a esta Unidade Policial para registrar o presente Boletim de Ocorrência pelo crime de ameaça, em razão da sensação de intimidação sofrida; Que, temendo por sua integridade física, manifesta o desejo de requerer Medidas Protetivas em desfavor de seu ex-enteado JOSÉ DE ANDRADE MAIA FILHO, a fim de que este não se aproxime da declarante, nem mantenha qualquer tipo de contato com a mesma. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Em seguida, foi encerrado o presente termo, que após lido e achado conforme, vai assinado por todos. Eu, Daiane Aparecida de Brito Sousa, Escrivã(o) de Polícia *Ad Hoc*, o digitei.

DELEGADO(A) DE POLÍCIA: Laura Regina Carneiro da Cunha

DECLARANTE: Brenna Katrisse de Sousa Santos

ESCRIVÃ(O) DE POLÍCIA AD HOC : Daiane Aparecida de Brito Sousa



2500808393

Fls:
Visto:

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL
SECCIONAL PICOS - DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER E
AOS GRUPOS VULNERÁVEIS - PICOS - PI

**PEDIDO DE MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA - MARIA DA PENHA
BO 00188514/2025**

A VÍTIMA: Brenna Katrisse de Sousa Santos, CPF: 048.262.683-60, Filiação 1: Clara Rodrigues de Sousa Santos, Sexo: Feminino, Raça/Cor: Negra, Estado Civil: Divorciado(a), Nacionalidade: Brasileira, Local de Nascimento: Bertolínia/PI, Data de Nascimento: 25/07/1992, Profissão: Advogado, Endereço: OUTROS FERNANDO WILSON MONTEIRO, 5472, CASA, JARDIN NATAL, CEP: 64606065, Picos/PI, devidamente qualificada no procedimento em epígrafe, vem perante Vossa Excelência com fulcro nos Arts. 18 e seguintes da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), **SOLICITAR** a aplicação de **MEDIDA(S) PROTETIVA(S) DE URGÊNCIA** em desfavor do(a) **AGRESSOR(A): Jose de Andrade Maia Filho**, CPF: 702.586.353-04, Filiação 1: Josefa Bezerra Maia, Sexo: Masculino, Raça/Cor: Não Informado, Estado Civil: Sem Informação, Nacionalidade: Brasileira, Data de Nascimento: 31/07/1974, Endereço: AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 360, apto 1501 edifício renoir ilhotas, CEP: 64014058, Teresina/PI, nos seguintes termos, a saber:

- () Suspender o direito do agressor possuir arma de fogo - Art. 22, inc. I da Lei 11.340/2006.
- () Afastar o agressor do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima - Art. 22, inc. II da Lei 11.340/ 2006.
- (X) Proibir o agressor de se aproximar da vítima, de seus familiares e testemunhas - Art. 22, inc. III, a da Lei 11.340/ 2006.
- (X) Proibir o agressor de entrar em contato a vítima, seus familiares e testemunhas por telefone, redes sociais (Facebook, WhatsApp), e-mail ou carta - Art. 22, inc. III, b da Lei 11.340/ 2006.
- (X) Proibir o agressor de frequentar os mesmos lugares que a vítima, tais como trabalho, culto religioso, colégio dentre outros - Art. 22, inc. III, c da Lei 11.340/ 2006.
- () Restringir temporariamente o agressor de visitar os filhos menores - Art. 22, inc. IV da Lei 11.340/ 2006.
- () Suspender temporariamente o agressor de visitar os filhos menores - Art. 22, inc. IV da Lei 11.340/ 2006.
- () Obrigar o agressor a fornecer alimentação para a vítima ou familiares - Art. 22, inc. V da Lei 11.340/ 2006.
- () Encaminhamento da vítima e seus filhos em programas de proteção e atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar - Art. 23, inc. I da Lei 11.340/ 2006.
- () Garantir o retorno da vítima e seus filhos ao lar abandonado, em razão da agressão sofrida, logo após ser determinado o afastamento do agressor - Art. 23, inc. II da Lei 11.340/ 2006.
- () Garantir o direito da vítima sair do lar, sem que perca os direitos em relação aos bens do casal, guarda dos filhos e alimentos - Art. 23, inc. III da Lei 11.340/ 2006.
- () Determinar que o casal deixe de morar no mesmo lar - Art. 23, inc. IV da Lei 11.340/ 2006.
- () Determinar que o agressor devolva os bens indevidamente subtraídos da ofendida - Art. 24, inc. I da Lei 11.340/ 2006.



2500808393

Fls:

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

POLÍCIA CIVIL

SECCIONAL PICOS - DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER E
AOS GRUPOS VULNERÁVEIS - PICOS - PI

() Proibir temporariamente o agressor de celebrar atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo com expressa autorização judicial - Art. 24, inc. II da Lei 11.340/ 2006.

() Suspender as procurações conferidas pela ofendida ao agressor - Art. 24, inc. III da Lei 11.340/ 2006.

() Prestação de caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a ofendida - Art. 24, inc. IV da Lei 11.340/ 2006.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

Teresina-PI, 10 de setembro de 2025.

REQUERENTE: Brenna Katrisse de Sousa Santos